



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO – LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº 2.197/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MUNHOZ E MARIANO PARA FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 104º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

ABERTURA: DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Diante das análises dos setores para visando contratação de empresa para realização de show artístico da dupla MUNHOZ E MARIANO para festividades em comemoração ao 104º aniversário de fundação do município de vista alegre do alto a ser realizado no dia 24 de março de 2023, na modalidade de Inexigibilidade de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 25, Inciso III. Sendo assim, nos termos da legislação apontada, o referido procedimento, Inexigibilidade, autorizo a emissão do contrato administrativo com a empresa MMONAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS SPE LTDA. no valor der R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). Vista Alegre do Alto, 08 de fevereiro de 2023. Luis Antonio Fiorani - Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DO ATO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº 2.197/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MUNHOZ E MARIANO PARA FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 104º ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Estando em conformidade com a legislação vigente, RATIFICO todos os atos praticados, conforme os termos Lei 8.666/93, Art. 25, Inciso III, o reconhecimento de Inexigibilidade nº 001/2022, para a realização de show artístico da dupla MUNHOZ E MARIANO para festividades em comemoração ao 104º aniversário de fundação do município de vista alegre do alto a ser realizado no dia 24 de março de 2023, e ratifico todos os procedimentos abordados em favor da empresa MMONAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS SPE LTDA., conforme o Processo nº. 2.197/2023. Vista Alegre do Alto, 08 de fevereiro de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO – ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 066, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Execução, Inexigibilidade nº 01/2023.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993...

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora Maria Rita Vieira Cunha, Secretária de Educação, Cultura para fiscalizar o objeto da Inexigibilidade nº 01/2023, “Contratação de Empresa para Realização de Show Artístico da Dupla Munhoz & Mariano para Festividades em Comemoração ao 104º Aniversário de Fundação do Município de Vista Alegre do Alto.

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - O exercício da função atribuída pela presente portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 08 de fevereiro de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal.

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO (SP), ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE JESUS – CNPJ 51.815.728/0001-02, OBJETO: execução pela ENTIDADE, de serviços de atendimento a crianças DA FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS CRECHE E/OU ESCOLA DE 3 (TRÊS) A 5 (CINCO) ANOS E 11 MESES, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA EM TODO OS SEUS ASPECTOS, DE FORMA INTEGRADA, EM ESPECIAL a realização de serviços complementares e inovadores, capacitação contínua da equipe de trabalho, aquisição de materiais de consumo, equipamentos, brinquedos e recursos humanos, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTANDO PELA ENTIDADE, PARTE INTEGRANTE DA PARECERIA –R\$ 103.971,96 (CENTO E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) EM PARCELAS– PERÍODO 08/02/2023 A 31/12/2023.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 5, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede férias a servidor municipal.

EDILSON RAIMUNDO DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido junto ao Setor de Atividades de Pessoal da Câmara Municipal, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 77, e, artigo 78, ambos da Lei Municipal nº 815, de 2 de abril de 1992, férias regulares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora municipal SILVANA APARECIDA FRIGÉRIO AMADO, R.G. 28.234.165-1, ocupante do cargo de Servente, lotada na Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo de 3 de novembro de 2021 a 2 de novembro de 2022.

§ 1º Atendendo à solicitação expressa da servidora e aos interesses da municipalidade, fica autorizado, conforme disposto no artigo 81 da Lei supra citada, o abono pecuniário de 1/3 das férias do servidor.

§ 2º Atendendo à solicitação expressa da servidora e aos interesses da municipalidade, fica autorizado o gozo de férias no período de 6 a 25 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 8 de fevereiro de 2023.

EDILSON RAIMUNDO DE BARROS

Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara na data supra.

ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA

Secretária da Câmara